

PORTARIA Nº 249, DE 27 DE JULHO DE 2020.

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Sr. FERNANDO PAULO SOUZA DA SILVA.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Sr. Dirceu Garcia de Oliveira Junior**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º da Lei Municipal 3.604/2019 e artigos 83 e 84, inciso I, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, em caráter temporário, o benefício de **Pensão por Morte** ao dependente Sr. **FERNANDO PAULO SOUZA DA SILVA**, filho menor de 21 (vinte e um) anos, em decorrência do falecimento da segurada **REGINA CÉLIA SILVA DE SOUZA** (matrícula 30181), ocorrido em 16/07/2020, conforme Processo Administrativo **2020.07.19662P**.

Artigo 2º - A renda mensal inicial corresponderá à totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela falecida, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS de que trata o artigo 201, da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da partir da data do óbito, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 21 de janeiro de 2021.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias